

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **LEI Nº 1.664 DE 04 DE MAIO DE 2017**

### **“Autoriza a abertura de créditos Adicionais Especiais e das outras providências”**

O povo do Município de Abadia dos Dourados – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.645 de 26 de outubro de 2016, para proceder a Abertura de Créditos Especiais no orçamento vigente no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser transferido à APAE ( Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Abadia dos Dourados.

#### **02-EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **Unidade 05-SECRETARIA MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **Função12-EDUCAÇÃO**

##### **Sub-função:367-EDUCAÇÃO ESPECIAL**

##### **Programa:0124-PROGRAMA DE AÇÕES JUNTOS NA EDUCAÇÃO**

2.162 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

3350410000- Contribuições..... R\$ 18.000,00

**TOTAL ..... R\$ 18.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

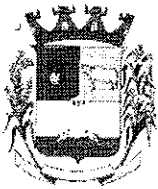
##### **Unidade 05- SECRETARIA MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **Função12-EDUCAÇÃO**

##### **Sub-função:362- ENSINO MÉDIO**

##### **Programa:0191- PROGRAMA DE MELHORIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

2114- Manut. Atividades Ensino Superior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

Ficha 183-Contribuições.....18.000,00

**TOTAL ..... 18.000,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 04 de maio de 2017.

LEIDMAR PEREIRA RAMOS  
CONTADORA

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO M. DE FAZENDA

WANDERLEI LEMES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL